



---

## DECRETO Nº 017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2137, 25/02/2021.

“Prorroga as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Araguaia previstas nos Decretos 010 e 015/2021.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 783, de 15 de janeiro de 2021, o qual atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o Art. 5º do Decreto Estadual nº 783/2021, obrigam os prefeitos municipais a adotar as medidas restritivas estabelecidas na referida norma.

**CONSIDERANDO** que a referida norma, estabelece medidas restritivas por um prazo de 45 dias, as quais, salvo novas alterações, findar-se-ão em 28 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que as normas trazidas Decreto Estadual nº 783/2021, tem caráter complementar, e não eliminam a obrigatoriedade de cumprimento das normas já estabelecidas pelo disposto no Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, as quais foram regulamentadas no âmbito deste município, pelo Decreto Municipal nº 074, de 06 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o município de Alto Araguaia vem apresentando considerável aumento nos casos de Covid-19, nos últimos dias;



**CONSIDERANDO** que as medidas tomadas no âmbito do Decreto nº 010/2021, não resultaram o efeito esperado, momento em que se tem percebido extensa aglomeração em frente a bares e principalmente distribuidoras de bebidas, o que torna imprescindível ações mais enérgicas por parte deste município, ante a falta de compreensão de alguns setores com relação à necessidade de preservar a saúde da nossa população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), previstas nos Decretos 010 e 015/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** Prorroga os efeitos do Decreto 010/2021, até a data de 31 de março de 2021.

**Art. 2º** Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 26/02/2021, as medidas restritivas previstas no Decreto 015/2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 24 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO  
Prefeito Municipal